PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO GRUPO MUSICAL OBA OBA SAMBA HOUSE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNAVAL DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO GRUPO OBA OBA SAMBA HOUSE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO CARNAVAL DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo:

- ✓ Bruna de Fátima Teixeira, Coordenadora de Cultura e Lazer.
- ✓ Silvia Mendes Manoel, Auxiliar Administrativo III .

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 14

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação.

Ainda, contratações sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

O Carnaval é um dos mais importantes eventos do nosso município, responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral da cidade pelo resto do ano. A força do Carnaval se revela cada vez maior com o passar dos anos. A importância e o impacto do Carnaval no turismo santarritense são imprescindíveis para o alcance de metas financeiras em nossa economia anual, considerando que o evento atrai turistas de várias regiões brasileiras para aproveitarem nossas festas em grande estilo.

A contratação de uma banda de renome para o carnaval de 2025 em Santa Rita do Sapucaí/MG é essencial para assegurar o sucesso do evento e atrair um público qualificado e diversificado. Uma banda de destaque que tem o poder de transformar a festa, proporcionando um espetáculo de alta qualidade que celebra a cultura local e regional, ao mesmo tempo em que oferece uma experiência inesquecível para os participantes.

Além de enriquecer a programação, a presença de uma banda consagrada contribui para a valorização da festa, impulsionando o turismo e movimentando a economia local, com benefícios diretos para o comércio, a rede de serviços e os profissionais do setor. Portanto, a contratação do grupo musical OBA OBA samba house é uma medida estratégica para fortalecer o carnaval, atrair visitantes e promover o crescimento sustentável do município.

O show do grupo musical Oba Oba Samba House para o carnaval de 2025 é fundamental para garantir a realização de um evento de grande relevância e sucesso. O grupo, com sua sólida trajetória e enorme apelo popular, possui a capacidade de atrair um público diversificado e engajado, o que contribuirá significativamente para o fortalecimento da festa e para a valorização da cultura local.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG
Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 15
AL

A banda foi criada em Ribeirão Preto e mistura samba e eletrônico em suas músicas. Já lançou vários álbuns e Eps, e participou de turnês internacionais, seus integrantes são: Fernando Diniz (no baixo e na voz), Luciano Tiso (no violão e na voz), Leco Cavallini (no cavaquinho, banjo e na voz),Cleber Tiso (na percussão e como DJ). O grupo conquistou rapidamente uma base de fãs fiel com letras animadas e repertório diversificado. Sucessos como " I Love Baby" hit da novela Salve Jorge e "Moleque Danado" de Malhação, tornaram clássicos do pagode nacional. Com uma postura autêntica e independente, o grupo se manteve relevante ao longo dos anos, se apresentando em grandes palcos e continuando a engajar o público jovem. É com apresentações que vão do samba rock ,passando pelo rap, pop, MPB, entre outros estilos, que o grupo se destaca pela boa música alcançando o reconhecimento pelo amor e dedicação a música.

Portanto, a contratação da empresa Oba Oba Samba House Produções Artísticas LTDA, responsável pela gestão do grupo Oba Oba Samba House, para a apresentação de um show musical no carnaval no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, é uma medida estratégica que visa não apenas celebrar a história e a identidade da cidade, mas também impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, beneficiando toda a comunidade local.

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o "caput" e inc. II, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *(...)*
>
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Dito isto, se torna imprescindível, efetivar a contratação do grupo consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua contratação inviável de competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurando a legalidade, transparência e eficiência no processo de inexigibilidade.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (*Marcar as Secretarias)*

- ☐ Secretaria Municipal de Governo
- ☐ Secretaria Municipal de Educação
- ☐ Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
- ☐ Procuradoria Geral do Município

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 16

- [ ] Secretaria Municipal de Saúde
- [ ] Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- [ ] Controladoria Interna
- [ ] Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
- [ ] Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
- [x] Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- [ ] Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- [ ] Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*)

6.1. DOS REQUISITOS

Para que o objeto da contratação seja atendido, são necessários alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles o de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador do serviço serão:

a) documento que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar *releases*, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública;
b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante;
c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 (três) notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro junto ao INPI do artista/banda, neste caso, conforme o caso.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. 14
AL

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo não possui natureza continuada, por se tratar de serviço executado em data definida.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.*)

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como o prestígio do artista na nossa cidade e no país, sendo que, **o empresário que detém a exclusividade do artista**, deverá comprovar que este valor estimado é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura

O valor estimado da contratação é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** por apresentação, considerando os valores praticados por outros órgãos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

A descrição da solução abrange a contratação do grupo OBA OBA SAMBA HOUSE, considerando as opções disponíveis no mercado e ponderando os prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor abordagem para atender ao interesse público é contratar diretamente esses artistas para fornecer uma experiência musical de alta qualidade e diferenciada nos eventos municipais.

Assim, com o objetivo de atrair um público significativo para o evento em questão, devido à popularidade dos artistas e seu histórico artístico, esta contratação foi vista como uma oportunidade para promover e apoiar os grupos artísticos. Isso contribui para a valorização do município, melhorando a qualidade de suas atividades artísticas e culturais, além de impulsionar o turismo local ao despertar o interesse pela participação nos eventos municipais.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 18

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	QUANT.	UNID.
1	Realização de show artístico do grupo Oba Oba Samba House no Carnaval do Município de Santa Rita do Sapucaí.	1	Sv.

Por se tratar de serviço em data definida, o contrato terá a duração de 4 (quatro) meses.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**.

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	SERV	CACHÊ	R$ 61.800,00
02	SERV	IMPOSTO	R$ 10.000,00
03	SERV	CACHÊ DA BANDA	R$ 11.500,00
04	SERV	TRANSPORTE	R$ 5.500,00
05	SERV	DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 1.600,00
06	SERV	TRANSPORTE LOCAL	R$ 1.000,00
07	SERV	CARREGADORES	R$ 600,00
08	SERV	ABASTECIMENTO DE CAMARIM	R$ 4.800,00
09	SERV	HOSPEDAGEM	R$ 3.200,00

Ressalta-se que, o valor foi obtido em proposta do empresário exclusivo, comprovado por meio de apresentação de notas fiscais oriundos de contratos de mesmo objeto, conforme memória de cálculo abaixo:

- Município de Patrocínio Paulista – R$ 83.300,00 (Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais).
- Prefeitura Municipal de Pimenta – R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
- Prefeitura Municipal Borda da Mata – R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Segue em anexo as notas fiscais dos valores citados acima.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 19 AL

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução **não comporta o parcelamento**, por tratar-se de serviço de apresentação artística em data definida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o quadro abaixo traz os riscos levantados, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTOS
Nº	DESCRIÇÃO		
01	Atraso na Apresentação Artística	Baixa	Alto
02	Condições do Local	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 01:	**Atraso na Apresentação Artística por Problemas Técnicos**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☐ Média	■ Alta

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 20

Danos		
Equipamentos de Som, Iluminação ou vídeo podem falhar.		
Ações Preventivas		
Descrição		**Responsável**
1.	Passagem de som da equipe antes da apresentação.	Equipe de Produção.
Ações de Contingências		
Descrição		**Responsável**
1.	Verificar o funcionamento de toda fiação, gerador, e parte técnica.	Responsável pelo contratado do Rider Técnico.

Risco 02:	**Condições do Local**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Danos			
Ações Preventivas			
Descrição			**Responsável**
1.	Verificar um tamanho padrão para espaço no camarim e palco.		Organizadores da Secretaria.
Ações de Contingências			
Descrição			**Responsável**
1.	Designar um responsável para identificar problemas nos locais e tomar medidas para reparar problemas que forem surgindo.		Organizadores da Secretaria.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º*)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA) e na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024 (Lei Municipal nº 5.622, de 20 de dezembro de 2023).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Por se tratar de serviço realizado por artista consagrado, o serviço deverá ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 21

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A contratação é imprescindível para o atendimento das festividades comemorativas do Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Rita do Sapucaí, proporcionando o devido atendimento às demandas da população local.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Quanto a sonoridade dos serviços prestados pelos artistas em questão, haverá em comum acordo com a produção dos artistas, técnicos de som e administração, a definição do volume (decibéis) do som, para que não haja importunação aos moradores em torno ao Centro Municipal de Eventos, mais que também não prejudique a qualidade musical do serviços contratados do objeto.

Já em relação a todo o lixo produzido pela população presente nos dias de evento em decorrência das apresentações do objeto, estes serão recolhidos diariamente pela equipe de limpeza da administração, evitando assim que os espaços públicos utilizados estejam sempre em ordem e limpos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

■ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 22

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Santa Rita do Sapucaí, 08 de Janeiro de 2025.

Bruna de Fátima Teixeira
Coordenador de Cultura e Lazer

Silvia Mendes Manoel
Auxiliar Administrativo III

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Janilton Prado
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo